



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.887/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026/2020, Lei Municipal nº 3.319/2012, Lei Municipal nº 3.413/2013, ABNT NBR 10.004/2004 – Classe IIA, Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 44/2022

**PROCESSO:** Nº 485/2022

**TIPO:** Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 11h00min do dia 30/05/2022 às 08h45min do dia 10/06/2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min às 09h15min do dia 10/06/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h20min do dia 10/06/2022

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - “Acesso Identificado”

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste a “**Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta manual e mecanizada, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na área urbana e rural do Município de Tietê, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026/2020, Lei Municipal nº 3.319/2012, Lei Municipal nº 3.413/2013 e ABNT NBR 10.004/2004 – Classe IIA**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de execução será a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



06.01 – Secretaria de Serviços  
Cod. Aplic.: 1100000 Geral  
Fonte: 01 Tesouro  
Despesa: 00212 Funcional: 3.3.90.39. 15 452 5001 2164.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

#### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

6.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

## 7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail [licitacao@tiete.sp.gov.br](mailto:licitacao@tiete.sp.gov.br).

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema,



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto quando serviço.

11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

### **13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

13.1. Documento comprobatório de capacitação técnico-operacional, através de prova do licitante possuir atestado (s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA), que demonstre (m) possuir experiência comprovada na execução, no mínimo em 50% do quantitativo estimado de um dos itens os quais compõe o Lote em consonância a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:**

14.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:**

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.2.6. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:**

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. Deverá apresentar demais documentos complementares em atendimento ao Termo de Referência, Anexo I.

### **16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP.

### **17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1.. Atender as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I.

### **21. DAS PENALIDADES**

#### **21.1. Para licitante vencedora:**

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na realização dos serviços.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no andamento do serviço, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do Contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

23.1.1. A CONTRATADA apresentará até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a fatura/medição correspondente aos serviços prestados;

23.1.2. Para a emissão da nota fiscal, deverá ser considerada a medição mensal multiplicada pelo valor unitário do serviço;

23.1.3. Após o aceite, a nota fiscal será encaminhada para pagamento acompanhada dos comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, bem como da relação de funcionários utilizados pela contratada.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### 25. DA GARANTIA

25.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia.

25.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

### 26. DO REAJUSTE CONTRATUAL



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



26.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

26.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

### 27. DA GESTÃO DO CONTRATO

27.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços, através de servidor (es) designado (s).

27.1.1. Secretaria de Serviços: Sra. Thais Gaspi Silva Bueno de acordo com a Portaria nº 18.029/2022.

27.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

### 28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração - Unificada

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Tietê, 30 de maio de 2022

---

**Leonardo Miguel Campos**  
Pregoeiro

---

**Vlamir de Jesus Sandei**  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta manual e mecanizada, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na área urbana e rural do Município de Tietê, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026/2020, Lei Municipal nº 3.319/2012, Lei Municipal nº 3.413/2013 e ABNT NBR 10.004/2004 – Classe IIA.

**1.2.** O objeto da licitação acima definido deverá ser executado no perímetro urbano e rural do Município de Tietê.

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, QUANTO À ORIGEM E À PERICULOSIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010**

2.1. Quanto à origem:

2.1.1. Resíduos Domiciliares

Os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

2.1.2. Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços

Os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos de limpeza urbana, resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos de serviços de saúde, resíduos de construção civil, resíduos de serviços de transportes.

2.1.3. Resíduos Industriais

Os gerados nos processos produtivos e instalações industriais.

2.1.4. Resíduos de Serviços de Transportes

Os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.

2.2. Quanto à periculosidade:

2.2.1. Resíduos Perigosos:

Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo lei, regulamento ou norma técnica.

2.2.2. Resíduos Não-Perigosos:

Aqueles não enquadrados no item 2.2.1.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



## 3. COLETA DOS RESÍDUOS

3.1. As quantidades médias mensais estimadas dos presentes resíduos estão indicados na tabela abaixo:

Item	Serviço	Unid.	Quant. mensal	Quant. anual
1	Coleta manual e mecanizada, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	Toneladas	800	9.600

3.2. A Contratada deverá seguir o itinerário abaixo:

COLETA DOMICILIAR URBANA					
Segunda					
BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO
Altos da Bela Vista	06:00	Jardim do Alá	09:00	Residencial Bertola	13:30
Bandeirantes	06:20	Jd Brasil	09:30	São João (Bela Vista)	14:00
Bela Vista	06:40	Jd Rodrigues de Moraes	10:00	São Pedro	14:30
Bonanza	07:00	Marcuz	10:30	São Roque	15:00
Caixa D' água	07:20	Paraíso	11:00	Vila Fiori	15:20
CDHU	07:40	Parque dos Lagos	12:00	Vila Nova	15:40
Cornélio Pires	08:00	Portal dos Hibiscos	12:30	Vila Santo André	16:00
D.E.R	08:30	Povo Feliz	13:00		
Terça					
BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO
Altos do Tietê	06:00	Jardim Zanardo	09:00	Seis Irmãos	13:40
B.N.H	06:20	Nova Tietê	09:30	Terras de Santa Maria	14:00
Barra Funda	06:40	Quinzote	10:00	Tiro de Guerra	14:30
Belvedere	07:00	Terra Nova	10:30	Vila Barca	15:00
Cecap	07:20	Santa Cruz	11:00	Vila Justina	15:20
Cohab	07:40	São Francisco	12:00	Vila Zanão	15:40
Emílio Gardenal	08:00	São Geraldo	12:30	Zico Pires	16:00
Jardim Bacili	08:20	São Guilherme	13:00		
Jardim da Serra	08:40	Scagion	13:20		
Quarta					
BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO
Altos da Bela Vista	06:00	Jardim do Alá	09:00	Residencial Bertola	13:30
Bandeirantes	06:20	Jd Brasil	09:30	São João (Bela Vista)	14:00





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Bela Vista	06:40	Jd Rodrigues de Moraes	10:00	São Pedro	14:30
Bonanza	07:00	Marcuz	10:30	São Roque	15:00
Caixa D' água	07:20	Paraíso	11:00	Vila Fiori	15:20
CDHU	07:40	Parque dos Lagos	12:00	Vila Nova	15:40
Cornélio Pires	08:00	Portal dos Hibiscos	12:30	Vila Santo André	16:00
D.E.R	08:30	Povo Feliz	13:00		

## Quinta

BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO
Altos do Tietê	06:00	Jardim Zanardo	09:00	Seis Irmãos	13:40
B.N.H	06:20	Nova Tietê	09:30	Terras de Santa Maria	14:00
Barra Funda	06:40	Quinzote	10:00	Tiro de Guerra	14:30
Belvedere	07:00	Terra Nova	10:30	Vila Barca	15:00
Cecap	07:20	Santa Cruz	11:00	Vila Justina	15:20
Cohab	07:40	São Francisco	12:00	Vila Zanão	15:40
Emílio Gardenal	08:00	São Geraldo	12:30	Zico Pires	16:00
Jardim Bacili	08:20	São Guilherme	13:00		
Jardim da Serra	08:40	Scagion	13:20		

## Sexta

BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO
Altos da Bela Vista	06:00	Jardim do Alá	09:00	Residencial Bertola	13:30
Bandeirantes	06:20	Jd Brasil	09:30	São João (Bela Vista)	14:00
Bela Vista	06:40	Jd Rodrigues de Moraes	10:00	São Pedro	14:30
Bonanza	07:00	Marcuz	10:30	São Roque	15:00
Caixa D' água	07:20	Paraíso	11:00	Vila Fiori	15:20
CDHU	07:40	Parque dos Lagos	12:00	Vila Nova	15:40
Cornélio Pires	08:00	Portal dos Hibiscos	12:30	Vila Santo André	16:00
D.E.R	08:30	Povo Feliz	13:00		

## Sábado

BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO
Altos do Tietê	06:00	Jardim Zanardo	09:00	Seis Irmãos	13:40
B.N.H	06:20	Nova Tietê	09:30	Terras de Santa Maria	14:00
Barra Funda	06:40	Quinzote	10:00	Tiro de Guerra	14:30
Belvedere	07:00	Terra Nova	10:30	Vila Barca	15:00
Cecap	07:20	Santa Cruz	11:00	Vila Justina	15:20
Cohab	07:40	São Francisco	12:00	Vila Zanão	15:40
Emílio Gardenal	08:00	São Geraldo	12:30	Zico Pires	16:00
Jardim Bacili	08:20	São Guilherme	13:00		
Jardim da Serra	08:40	Scagion	13:20		

**\*\*COLETA DIÁRIA - Centro (horários: 9h00min e as 22h00min)\*\***



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**COLETA DOMICILIAR RURAL**

**Segunda**

BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO
Baronesa	06:00	Ipoméia	09:00
Cruz das Almas	07:00	Moinho	10:00
Estrada Mato Dentro	08:00	Rosário	11:00

**Terça-feira**

BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO
Areião	06:00	Mandissununga	10:00	São João	14:00
Água Santa	07:00	Matão	11:00	Sete Fogões	15:00
Caixa D'Água	08:00	Prainha	12:00	Nossa Senhora de Fátima	16:00
Distrito Industrial	09:00	Ribeirão Fundo	13:00		

**Quarta-feira**

BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO
Conceição	06:00	Parque Ecológico	09:00	Shangri-lá	12:00
Garcia	07:00	Pederneiras	10:00	Zambianco	13:00
Milani	08:00	Rodovia Cornélio Pires	11:00		

**Quinta-feira**

BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO
Baronesa	06:00	Ipoméia	09:00	Nossa Senhora de Fátima	12:00
Cruz das Almas	07:00	Moinho	10:00		
Estrada Mato Dentro	08:00	Rosário	11:00		

**Sexta-Feira**

BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO	BAIRRO	HORÁRIO
Areião	06:00	Mandissununga	09:00	Ribeirão Fundo	12:00
Água Santa	07:00	Matão	10:00	São João	13:00
Distrito Industrial	08:00	Prainha	11:00	Sete Fogões	14:00

**Sábado**

BAIRRO	HORÁRIO
Nossa Senhora de Fátima	06:00

**\*\* OS HORÁRIOS DETERMINADOS NESSE DOCUMENTO SÃO APROXIMADOS UMA VEZ QUE O TEMPO É DETERMINADO PELO VOLUME COLETADO\*\***

Os horários de realização para as coletas que serão realizadas diariamente devendo iniciar às **06hs até 16hs**, podendo haver alterações de horário conforme acordo prévio com as secretarias de meio ambiente e desenvolvimento sustentável e a secretaria de serviços municipal.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 4. DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os funcionários terão a função de executar os serviços de coleta manual e mecanizada, transporte dos resíduos gerados pelos domicílios urbanos e rurais e estabelecimentos comerciais, desde que acondicionados em recipientes adequados e limitados a 200 litros por dia.
- 4.2. Somente será autorizado a coleta dos resíduos industriais para os resíduos equiparados à resíduos domiciliares, sendo eles os provenientes de refeitórios, higiene pessoal e de serviços administrativos, desde que acondicionados em recipientes adequados e limitados a 200 litros por dia.
- 4.3. Os demais resíduos industriais não equiparados à resíduos domiciliares deverão receber a destinação/disposição final ambientalmente adequada seguindo os critérios estabelecidos no seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos do Artigo 20, inciso I, da Lei Federal 12.305/2010.
- 4.4. Somente será autorizado a coleta dos resíduos de serviços de transportes para os resíduos equiparados à resíduos domiciliares, sendo eles os provenientes de refeitórios, higiene pessoal e de serviços administrativos, desde que acondicionados em recipientes adequados e limitados a 200 litros por dia.
- 4.5. Os demais resíduos de serviços de transportes não equiparados à resíduos domiciliares deverão receber a destinação/disposição final ambientalmente adequada seguindo os critérios estabelecidos no seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos do Artigo 20, inciso IV, da Lei Federal 12.305/2010.
- 4.6. Os geradores de resíduos acima das quantidades anteriormente citadas serão responsáveis pela coleta, transporte e destinação/ disposição final dos resíduos, conforme já estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, isentando a CONTRATANTE dessa responsabilidade.
- 4.7. A CONTRATANTE não autoriza a empresa vencedora a realizar a coleta de resíduos classificados pela ABNT NBR 10.004/2004 como Resíduos Classe I – Perigosos, resíduos de construção civil (entulho), volumosos (móveis usados, madeira, galhos), resíduos eletroeletrônicos ou outros resíduos que não sejam os especificados nesse memorial, sob hipótese alguma e pena de responsabilidade de não cumprimento da legislação vigente. Isentando o município da responsabilidade.
- 4.8. A coleta será realizada diariamente em período diurno ou noturno, respeitando o itinerário a ser fornecido pela Secretaria de Serviços.
- 4.9. Todos os serviços deverão ser executados dentro da carga horária de 44



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



(quarenta e quatro) horas de segunda a sábado, conforme itinerário fornecido pela Secretaria de Serviços.

- 4.10. Os funcionários envolvidos nos serviços objeto do contrato deverão estar identificados com uniforme padrão da empresa e com crachás, assim como usar todos os equipamentos de proteção individual necessários para a realização dos serviços, bem como cumprir todas as normas de segurança do trabalho pertinentes ao serviço realizado.
- 4.11. A coleta deverá ser realizada sem deixar resíduos após a operação.
- 4.12. Os veículos deverão ter idade máxima de 10 (dez) anos.
- 4.13. O veículo automotor de coleta não fica autorizado a adentrar nos locais particulares não públicos para efetuar a coleta.
- 4.14. Os veículos e equipamentos devem estar em condições adequadas de funcionamento e as equipes devem portar os EPI's necessários.
- 4.15. Os caminhões deverão estar equipados com dispositivos hidráulicos para a realização de coleta mecanizada. Os dispositivos deverão atender as dimensões dos contêineres (137x107x129 cm (CxLxA)) e suportar o levantamento de aproximadamente 500kg.
- 4.16. Para o atendimento da coleta serão necessários 04 (quatro) caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> em operação. E para que não haja interrupção na coleta, nos casos de manutenção ou eventuais danos, será necessário a disponibilização de mais 01 (um) caminhão compactador de reserva com a mesma capacidade mínimo de 15 m<sup>3</sup>.
- 4.17. Deverão ser considerados o potencial das disposições de veraneio, quando houver feriados, festividades e fim de ano. Consideramos um aumento de 10% na geração de resíduos domiciliares e comerciais, ou seja, aumento volumétrico por feriados prolongados assim como finais de ano. Nessas situações, caso seja necessário, deverá ser disponibilizado mais 01 (um) caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>.
- 4.18. Caso ocorra mudança nos dias e horários da coleta, a empresa é a responsável pela devida comunicação e deverá informar a municipalidade com antecedência.
- 4.19. Os caminhões compactadores deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde para a via pública, sendo o mesmo equipado com caixa adequada para conter o chorume.



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.20. Os caminhões compactadores deverão fazer a coleta nos setores e descarregar os resíduos em aterro sanitário.
- 4.21. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.
- 4.22. O aterro sanitário escolhido pela CONTRATADA, obrigatoriamente deve estar licenciado para tal atividade pelos órgãos competentes responsáveis.
- 4.23. A coleta e o transporte deverão ser executados respeitando as leis de trânsito e ambientais vigentes e aplicáveis.
- 4.24. Semanalmente e mensalmente a pesagem respectiva do encaminhamento dos resíduos ao aterro sanitário, que receberá a disposição ambientalmente adequada, deverá ser enviada a Secretaria de Serviços e a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.
- 4.25. O Aterro Sanitário deverá ter balança aferida pelo INMETRO.
- 4.26. O município terá direito a acesso ao aterro sanitário responsável pelo recolhimento desses resíduos sólidos urbanos desde que brevemente agendado.
- 4.27. Em atendimento ao artigo 2º §2º, artigo 3º inciso III e artigo 15º da Portaria nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente, o município promoverá a obtenção do componente Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR junto à CETESB, após a verificação da classificação, quantidade, tipo de acondicionamento, a identificação do transportador e da instalação de tratamento.
- 4.28. Todos os documentos exigidos pela CETESB para a emissão do DMR deverão ser providos pela LICITANTE VENCEDORA e entre à Prefeitura para as providências formais junto àquele órgão.
- 4.29. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, exceto no tocante à disposição final ambientalmente adequada em locais com as respectivas licenças de operação em vigência.
- 4.30. A visita técnica é facultada ao licitante interessado, podendo ser agendada juntamente à Secretaria de Serviços, através do telefone (15) 3282 – 4700 das 08h00min às 16h00min até 01 (um) dia antes da data de realização da sessão.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Cumprir fielmente o ajuste, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
  - 5.1.2. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação da CONTRATANTE.
  - 5.1.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados que eventualmente forem alocados a trabalhos considerados insalubres pela legislação.
  - 5.1.4. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS referentes ao futuro contrato, sendo estas anexadas à nota fiscal.
  - 5.1.5. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus funcionários, ao público em geral, por imprudência, imperícia, omissão, negligência ou má utilização dos meios empregados na execução dos serviços.
  - 5.1.6. Substituir os funcionários que não executarem as tarefas nas condições aqui estabelecidas ou por conduta inconveniente.
  - 5.1.7. Treinar os funcionários quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho e procedimentos relativos à utilização dos veículos e equipamentos.
  - 5.1.8. Fornecer aos funcionários os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
  - 5.1.9. Fornecer identificação (crachá) a todos os seus empregados, bem como exigir que o portem em lugar visível.
  - 5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 5.1.11. Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.1.12. Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.
  - 5.1.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a prestação dos serviços.
  - 5.1.14. Os veículos deverão estar com placas regulamentares e sinalização de segurança, com condições necessárias à identificação da CONTRATADA e telefone para reclamações.
  - 5.1.15. Os veículos e equipamentos deverão apresentar dimensionamento que permitam a devida manutenção, preservando as condições de rotina de seu trabalho.
  - 5.1.16. A prefeitura poderá a qualquer momento exigir a troca do veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.
  - 5.1.17. A alocação da base operacional da empresa contratada, administração de todos os serviços prestados, deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Tietê,
  - 5.1.18. A CONTRATADA se compromete a cumprir todas as leis, normas e regulamentações que o município venha a oficializar no período de vigência do contrato a ser firmado, relacionado ao objeto licitado.
- 5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço, que será expedida após a assinatura do contrato.
  - 5.2.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
  - 5.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Contrato e Memorial Descritivo.
  - 5.2.4. Efetuar os pagamentos dos encargos devidos.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. A CONTRATADA apresentará até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a fatura/medição correspondente aos serviços prestados.
- 6.2. Para a emissão da nota fiscal, deverá ser considerada a medição mensal multiplicada pelo valor unitário do serviço.
- 6.3. Após o aceite, a nota fiscal será encaminhada para pagamento acompanhada dos comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, bem como da relação de funcionários utilizados pela contratada.

### **7. DO PRAZO CONTRATUAL**

- 7.1. O prazo de execução será a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Serviços Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- 8.1. Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.
- 8.2. A comprovação do vínculo profissional pode ser mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha do empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços em consonância com a Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- 9.1. Documento comprobatório de capacitação técnico-operacional, através de prova do licitante possuir atestado (s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA), que demonstre (m) possuir experiência comprovada na execução, no mínimo em 50% do quantitativo estimado de um dos itens os quais compõe o Lote em consonância a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 10.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em consonância com a Súmula 49 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 10.2. Documento comprobatório de capacidade técnico profissional devidamente inscrito na entidade profissional competente detentor de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em consonância com a Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da empresa contratada.
- 10.4. Alvará de Funcionamento Sanitário em validade expedido pelo município da empresa contratada.
- 10.5. Licença de Operação do Aterro Sanitário para a disposição final, acompanhada da respectiva Carta de Anuência, caso não seja de propriedade da adjudicatária.
- 10.6. Cadastro Técnico Federal/APP do Ibama, ~~conforme FTE Categoria: Serviços de Utilidade; Código 17-64; Descrição: Serviços de Saúde. Disposição de resíduos especiais; Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 13, inciso I, alínea g.~~
- 10.7. A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

Tietê, 25 de abril de 2022.

---

**Luis Gonzaga Carniel**  
**Secretário de Serviços Municipal**



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



MAPA DE PREÇOS

		BANCO DE PREÇOS									
		COLEPAV		PASS AMBIENTAL		AMPLITEC		KURICA AMBIENTAL S/A			
CNPJ		12.162.177/0001-73		06.922.869/0001-70				07.706.588/0002-23			
ITEM	QUANTIDADE	unit. Tonelada	total	unit. Tonelada	total	unit. Tonelada	total	unit. Tonelada	total		
"Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, conforme norma NBR 10.004/2004, com fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos".	9.600	R\$ 285,00	R\$ 2.736.000,00	R\$ 420,00	R\$ 4.032.000,00	R\$ 350,00	R\$ 3.360.000,00	R\$ 248,00	R\$ 2.380.800,00		
<b>Média Licitação</b>	<b>R\$</b>	<b>3.127.200,00</b>	<b>R\$ 325,75</b>								



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO II**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 44/2022**  
**Processo Administrativo nº 485/2022**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

**“Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta manual e mecanizada, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na área urbana e rural do Município de Tietê, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026/2020, Lei Municipal nº 3.319/2012, Lei Municipal nº 3.413/2013 e ABNT NBR 10.004/2004 – Classe IIA”.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (TON)	VALOR UNITÁRIO (TON)	VALOR TOTAL (TON)
01	Coleta manual e mecanizada, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na área urbana e rural do Município de Tietê	9.600	R\$	R\$

**Valor Total (global) da proposta: R\$ ..... (por extenso).**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: ..... Estado Civil: ..... Profissão: .....

RG nº: ..... CPF nº: .....

....., .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo: .....



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - UNIFICADA**

**Pregão nº 44/2022**  
**Processo Administrativo nº 485/2022**

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );**

**(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**(local e data) .....**  
**(representante legal)**



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

**CONTRATADA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 44/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 485/2022**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026/2020, Lei Municipal nº 3.319/2012, Lei Municipal nº 3.413/2013, ABNT NBR 10.004/2004 – Classe IIA, Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a **“Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta manual e mecanizada, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na área urbana e rural do Município de Tietê, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026/2020, Lei Municipal nº 3.319/2012, Lei Municipal nº 3.413/2013 e ABNT NBR 10.004/2004 – Classe IIA”**, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:

06.01 – Secretaria de Serviços



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



Cod. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00212 Funcional: 3.3.90.39. 15 452 5001 2164.

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

3.1. O prazo de execução será a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

5.1.1. A CONTRATADA apresentará até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a fatura/medição correspondente aos serviços prestados;

5.1.2. Para a emissão da nota fiscal, deverá ser considerada a medição mensal multiplicada pelo valor unitário do serviço;

5.1.3. Após o aceite, a nota fiscal será encaminhada para pagamento acompanhada dos comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, bem como da relação de funcionários utilizados pela contratada.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir fielmente o ajuste, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.1.2. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação da CONTRATANTE.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados que eventualmente forem alocados a trabalhos considerados insalubres pela legislação.

6.1.4. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS referentes ao futuro contrato, sendo estas anexadas à nota fiscal.

6.1.5. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus funcionários, ao público em geral, por imprudência, imperícia, omissão, negligência ou má utilização dos meios empregados na execução dos serviços.

6.1.6. Substituir os funcionários que não executarem as tarefas nas condições aqui estabelecidas ou por conduta inconveniente.

6.1.7. Treinar os funcionários quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho e procedimentos relativos à utilização dos veículos e equipamentos.

6.1.8. Fornecer aos funcionários os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

6.1.9. Fornecer identificação (crachá) a todos os seus empregados, bem como exigir que o portem em lugar visível.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



6.1.11. Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.12. Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.

6.1.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a prestação dos serviços.

6.1.14. Os veículos deverão estar com placas regulamentares e sinalização de segurança, com condições necessárias à identificação da CONTRATADA e telefone para reclamações.

6.1.15. Os veículos e equipamentos deverão apresentar dimensionamento que permitam a devida manutenção, preservando as condições de rotina de seu trabalho.

6.1.16. A prefeitura poderá a qualquer momento exigir a troca do veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

6.1.17. A alocação da base operacional da empresa contratada, administração de todos os serviços prestados, deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Tietê,

6.1.18. A CONTRATADA se compromete a cumprir todas as leis, normas e regulamentações que o município venha a oficializar no período de vigência do contrato a ser firmado, relacionado ao objeto licitado.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço, que será expedida após a assinatura do contrato.

7.1.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Contrato e Memorial Descritivo.

7.1.4. Efetuar os pagamentos dos encargos devidos.





### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na realização dos serviços.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no andamento do serviço, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) a subcontratação ou cessão do Contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

10.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços através de servidor (es) designado (s).

11.1.1. Secretaria de Serviços: Sra. Thais Gaspi Silva Bueno de acordo com a Portaria nº 18.029/2022.

11.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Tietê, ... de ..... de .....

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**  
**CONTRATANTE**

---

**(RAZÃO SOCIAL)**  
**CONTRATADA**

---

**Testemunha 01**  
**Nome:**

---

**Testemunha 02**  
**Nome:**



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: